

Câmara Municipal de Ibipitanga

PODER LEGISLATIVO

Gabinete da Presidência

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000- Fone/Fax: 3674-2155- Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

INDICAÇÃO Nº 032/2022

De: **MARIA LAURINDA GOMES**

Vereadora

Para: **HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito de Ibipitanga – Bahia

Indicação nº 032/2022, de autoria da vereadora Maria Laurinda Gomes solicitando que o dia do evangélico no município seja comemorado na data que foi criado: último sábado do mês de janeiro.

A vereadora Maria Laurinda Gomes, que esta subscreve, usando de suas atribuições que a Lei lhe confere, nos termos do Art. 87º do Regimento Interno e Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, Indica ao chefe do Poder Executivo que determine junto ao setor competente as providências que se fazem necessárias para que seja **comemorado o dia do evangélico no município na data que foi criado.**

JUSTIFICATIVA:

O dia do evangélico em nosso município foi criado pela Lei nº 013/2010, publicada no diário oficial do município em 15 de março de 2010, sendo o último sábado do mês de janeiro como “**O DIA DO EVANGÉLICO.**”

No decorrer dos anos, após a criação, a prefeitura realizou, junto à comunidade evangélica, festa em praça pública em comemoração ao dia, trazendo cantores como Irmão Lázaro (in memorian), Fernanda Brum entre outros. O planejamento foi feito perante conversas com os líderes evangélicos, representantes das igrejas no município.



Após alguns anos, a comemoração foi realizada junto ao aniversário de emancipação do município, que ocorre em 6 de maio, tirando assim em uma semana de comemoração, um dia para os evangélicos.

Como diz a lei nº **013/2010** no:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ibipitanga, o último sábado do mês de janeiro de cada ano, como "**O DIA DO EVANGÉLICO**";

Art. 2º - No "**DIA DO EVANGÉLICO**", com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração municipal, promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade;

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas realizadas neste dia, respeitando as previsões orçamentárias.

Mediante o que diz a lei, indico que o Exmo. Sr. Prefeito municipal, reúna com as lideranças evangélicas do nosso município, para discutir sobre a pauta do próximo evento, onde será no último sábado, 28 de janeiro de 2023, a 172 dias.

Devido a pandemia, do coronavírus, não houve evento em 2021 e 2022. Não podemos deixar que essa data tão importante, passe em branco em 2023, haja vista que eventos, festas públicas já foram realizadas em nosso município em 2022.

Certa de contar com aprovação pelos nobres Edis da presente Indicação, e do bom senso do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Ibipitanga-BA, sala de sessões, 09 de agosto de 2022.

Maria Laurinda Gomes

Vereadora